Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2026.**

## 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA NO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO - ETL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

## 2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21 e demais legislações vigentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA NO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO - ETL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT..

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e pela Estação de Tratamento de Lodo (ETL) se faz urgente por diversas razões.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Primeiramente, os resíduos gerados nesses processos podem conter substâncias tóxicas e contaminantes que, se não tratados adequadamente, representam sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública. A gestão inadequada desses resíduos pode levar à poluição do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida das comunidades próximas.

Além disso, a legislação ambiental vigente exige que os resíduos sejam tratados e descartados de maneira segura e em conformidade com as normas específicas. A contratação de uma empresa especializada garante que esses requisitos legais sejam atendidos, evitando possíveis sanções e multas que poderiam impactar os recursos públicos.

Outro ponto importante é a eficiência operacional. Empresas especializadas possuem tecnologia e expertise para otimizar todo o processo de gestão de resíduos, desde a coleta até a destinação final. Isso não apenas assegura a realização das atividades com qualidade, mas também pode resultar em economia de recursos, uma vez que práticas eficientes podem reduzir custos a longo prazo.

Portanto, a contratação de uma empresa para esse serviço é essencial não apenas para atender às demandas legais, mas também para garantir a proteção ambiental e a saúde da população, promovendo uma gestão de resíduos mais sustentável e responsável.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

**MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:**

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

| | | | | | | RADAR | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA | Mediana | | Média | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód | Cód UG | Cód TCE/MT | Descrição | Unid | Qtde | R$ Unit | R$ Unit | R$ Unit | R$ Unit | R$ Total | R$ Unit | R$ Total |
| 01 | 6255 | 00018152 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS: CLASSE IIA | KG | 50.000,00 | 3,47 | 3,64 | 3,90 | 3,56 | 178.000,00 | 3,56 | 178.000,00 |

Pesquisa realizada através das seguintes:

| |
|---|
| RADAR TCE/MT |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO DISP 010.2026 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA DISP 003.2025 |

**7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de uma empresa especializada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e pela Estação de Tratamento de Lodo (ETL) representa uma solução abrangente e eficaz para os desafios enfrentados na gestão de resíduos.

Essa abordagem permite uma gestão integrada e sistemática dos resíduos, assegurando que todos os processos sejam realizados com a máxima eficiência e em conformidade com as normas ambientais. A empresa contratada trará tecnologia avançada e expertise, fundamentais para garantir a segurança e a eficácia na manipulação dos resíduos, minimizando os riscos de contaminação e impacto ambiental.

Além disso, a solução proposta inclui a implementação de práticas sustentáveis que promovem a recuperação e a reutilização de materiais, alinhando-se com os princípios da economia circular. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos destinados a aterros, mas também contribui para a preservação dos recursos naturais.

Ao centralizar a responsabilidade pela gestão dos resíduos em uma única empresa, a solução promove uma maior coordenação e controle, facilitando a supervisão e a execução das atividades. Isso resulta em uma operação mais ágil e eficiente, com menos interrupções e maior transparência.

Em resumo, a contratação de uma empresa para este serviço é uma solução estratégica que não apenas atende às necessidades legais e ambientais, mas também

contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade, assegurando a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil).**

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

pela Estação de Tratamento de Lodo (ETL) visa alcançar uma série de resultados fundamentais para a gestão ambiental e a saúde pública.

Conformidade Legal: Um dos principais resultados esperados é a plena conformidade com as legislações ambientais vigentes. A empresa contratada deve assegurar que todos os resíduos sejam geridos de acordo com as normas, evitando multas e sanções.

Redução de Impactos Ambientais: Espera-se uma significativa diminuição dos impactos ambientais negativos, como a poluição do solo e da água, decorrente de um tratamento adequado dos resíduos. Isso resultará em um ambiente mais saudável para a população local.

Eficiência Operacional: Com a expertise da empresa contratada, prevê-se uma melhoria na eficiência dos processos de coleta e tratamento. Isso permitirá a otimização de recursos e a redução de custos a longo prazo, promovendo uma gestão mais econômica e eficaz.

Sustentabilidade: A expectativa é que a implementação de práticas sustentáveis, como a recuperação de materiais e a reciclagem de resíduos, contribua para a economia circular, minimizando a quantidade de resíduos destinados a aterros e promovendo a preservação dos recursos naturais.

Melhoria da Imagem Institucional: Ao adotar uma gestão responsável e eficaz dos resíduos, espera-se uma valorização da imagem da instituição responsável, demonstrando compromisso com a sustentabilidade e a saúde da comunidade.

Monitoramento e Transparência: A contratação permitirá a implementação de sistemas de monitoramento e relatórios transparentes sobre as atividades realizadas, facilitando o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados.

Esses resultados, em conjunto, contribuirão para uma gestão de resíduos mais eficiente, sustentável e responsável, beneficiando tanto a comunidade quanto o meio ambiente.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA NO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO - ETL, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## 12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## 13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 28 de setembro de 2026.

**Solicitante:** **ALESSANDRO DA SILVA FRANCISQUETTI**
**Responsável pelo Almoxarifado**

**Demandante:**
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**
**Diretor Geral do DAES**
**Portaria nº 8.279/2024**

**Elaborado por:**
**ELISANGELA SUMAO BRAZ**
**Departamento de Licitação**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

**ALESSANDRO DA SILVA FRANCISQUETTI (XXX.767.011-XX) Matricula: 122**

Título: Resp. Liquidações Assinatura: Eletrônica

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (XXX.219.691-XX) Matricula: 139**

Título: Diretor Geral do DAES Assinatura: Eletrônica

**ELISANGELA SUMAIO BRAZ (XXX.565.071-XX) Matricula: 123**

Título: Resp. Liquidações Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura e informe o código 67591c4c-a950-48a0-8842-24498d94513d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.